A C Ó R D Ã O

TC-004037.989.25-8
(ref. TC-023175.989.22-7)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Araçatuba.
Assunto: Representação formulada por Rodrigo Piernas Andolfato, servidor público municipal, acerca de possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçatuba relativas às contratações das empresas Delta Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano EIRELI – EPP e CETEC Lins, objetivando a construção de rampas de acessibilidade e a realização de perícias, respectivamente.
Responsável: Dilador Borges Damasceno (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 27/01/25, que julgou parcialmente procedente representação.
Advogados: Jefferson de Almeida (OAB/SP nº 343.770), Rafael Barbeiro Scudeller de Almeida (OAB/SP nº 375.148), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) e Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850).
Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-1.

RECURSO. REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES. SUBDIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE CONCRETO E ARGAMASSA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 6 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. decisão recorrida.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 11 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**